

Pregão Eletrônico 03/2022

Processo Administrativo nº13/2022

Protocolo nº 62027/2021

Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 22/02/2022

Horário: 13h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 62027/2021

Número do processo: 0062027/2021

Número único: 512.M43.Y95-M3

Protocolado em: 19/11/2021 10:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO

Coleta 24/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0062027/2021

Número do processo: 0062027/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 19 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

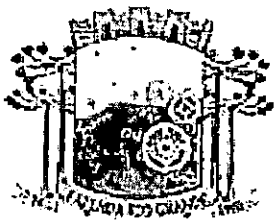
Conclusivo: Não

Data e hora: 17/12/2021 09:37:10

Parecer: Remetemos o processo ao setor de compras para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 99/2021

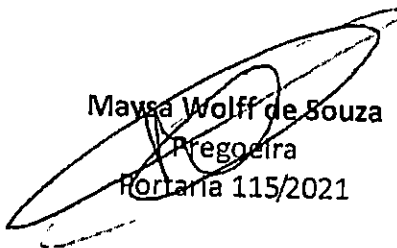
Protocolo Fly nº: 62027/2021

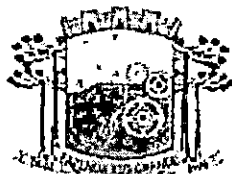
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **99/2021**, com objeto a "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 886/2021

Processo nº 62027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas

Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 99/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota municipal. A revogação foi solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado *deserta*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade e urgência dos objetos pretendidos.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

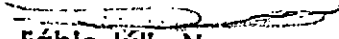
"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 99/2021 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante. Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 01/02/2021; Até: 01/02/2022
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0062027/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 20 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/12/2021 10:28:43

Parecer: Para conhecimento e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Fevereiro de 2022.

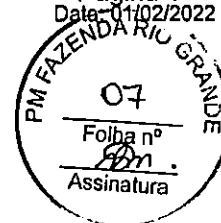
Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 01/02/2021; Até: 01/02/2022
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0062027/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 21 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/12/2021 11:00:32

Parecer: Conforme parece do secretário, no item 15, encaminhado para abertura de novo processo de licitação, para aquisição de placas veiculares. Informo que já não há contrato vigente tendo em vista que já tivemos dois pregões que deram deserto e tiveram a sua revogação decretada.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Fevereiro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 62027/2021
Período do parecer: De: 01/02/2021; Até: 01/02/2022
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0062027/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 22 Número do processo: 0062027/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/12/2021 14:17:14

Parecer: EM tempo:
realizar novo processo de abertura conforme
documentação em anexo.
grata

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Fevereiro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



MEMORANDO Nº327/2021

Para: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação**

De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**

Assunto: **Abertura de Licitação para aquisição de placas automotivas com instalação, para veículos da frota municipal.**

Data: **11/11/2021**

Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares

O Setor de Frotas, vem através deste, solicitar abertura de licitação para aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

JUSTIFICATIVA: Considerando possíveis aquisições, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) dessa forma a aquisição de placas automotivas, em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
MEIO AMBIENTE	1157, 1165, 1166, 1172, 1176.
SAÚDE	655, 656, 678, 719, 707, 720, 721, 722, 723, 742, 744, 856, 855, 853, 854, 871, 883, 945, 946, 947, 972, 973, 974, 993, 994.
EDUCAÇÃO	819, 831, 834, 836, 843, 1016, 1018, 1020, 1023, 1024, 10254, 1049, 1213, 1223.
URBANISMO	51, 52, 66, 85, 91.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	341, 342, 350, 353, 360, 362, 373, 378, 379, 380, 381, 393, 394, 396, 397, 407, 408, 409, 426, 427, 428, 446, 447, 467, 473, 479, 506.
DEFESA SOCIAL	174, 183.
FAZTRANS	634, 635.
GOVERNO	279.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO	287, 309, 310.
OBRAS	791, 792, 793, 794, 781, 782, 783, 784, 776, 777.
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	591, 600.
CULTURA	123, 131, 145, 153, 159, 163.
BOMBEIRO	95.
MULHER	420, 576, 1207.
HABITAÇÃO	260, 261.
ESPORTE	1109, 1126, 1135.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **LIQUIDAÇÃO** da nota fiscal no setor financeiro, e deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela(s) secretária(s) competente;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos trabalhistas;

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas **em local determinado pelo Setor de Frotas**. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor



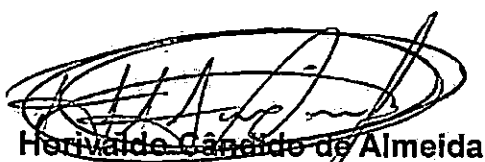
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

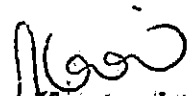
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima, matrícula 354149**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Horivaldo Candido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



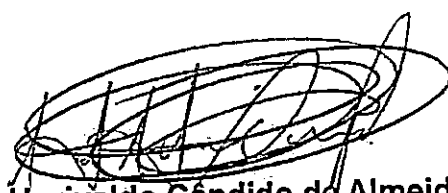
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR.	Placa de identificação de carro
2	10	UN.	Placa de identificação de moto


Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR.	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

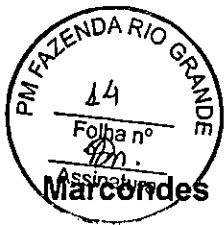
3.1. Considerando possíveis aquisições, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) dessa forma, a aquisição de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas **em local determinado pelo Setor de Frotas**. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Marcondes Teixeira de Lima, matrícula 354149, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3.** Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4.** Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6.** Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9.** Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- 6.12.** Emitir nota fiscal referente ao serviço, informando a secretaria a qual foi prestado o serviço, o empenho, a data a qual foi feito a instalação, e a informação da placa que foi instalada. Está deverá ser entregue ou enviada por e-mail a divisão de frotas em até 5 (cinco) dias uteis após a execução do serviço.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Autorização de Fornecimento, e Empenho, específicos para a atuação da CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar – verbalmente ou por e-mail – imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

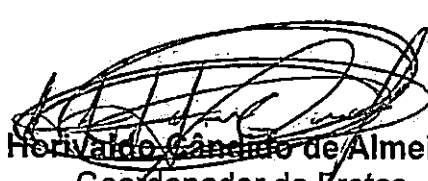
8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando na data da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. De acordo com a Lei 8666/93.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021


Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

**Cotação para nova licitação.**

3 mensagens

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

27 de outubro de 2021 13:42

Cco: fazendaplacas@gmail.com, nettoscaramussa@hotmail.com, gti-placas@hotmail.com, americanplac@hotmail.com

Boa tarde

A prefeitura de Fazenda Rio Grande realizou o Pregão eletrônico 76/2021 em 26/10/2021 dando deserta a licitação.

Tendo em vista que a divisão de frotas necessita dos serviços de emplacamento de veículos, solicitamos nova cotação para reabertura deste processo.

Caso tenha interesse em participar, em anexo segue a cotação que solicitamos que seja respondida e enviada até 05/11/2021. neste email.

Certos de sua colaboração, já agradecemos e nos estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Att.

*Alexandra M. Teixeira de Lima.**Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr**Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas**(41) 3627-8585*

2 anexos **Cotação emplacamento.odt**
46K **Cotação emplacamento.pdf**
294K

GTI- Placas <gti-placas@hotmail.com>

8 de novembro de 2021 10:22

Para: Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

Bom dia,
segue orçamento.

Att

Beto Scaramussa

(41) 985171009

De: Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 13:42**Assunto:** Cotação para nova licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento pref frg.odt**
37K

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

8 de novembro de 2021 11:33

Para: GTI- Placas <gti-placas@hotmail.com>

Bom dia

Preciso que a cotação seja assinada!

Att.

Alexandra M. Teixeira de Lima.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

(41) 3627-8585



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de NOVEMBRO de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AMERICANPLAC IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA	CNPJ: 02069817/0001-41
E-mail: americanplac@hotmail.com	Contato: MARCO
Fone: 41 - 3567-8284 41- 3095-8338	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

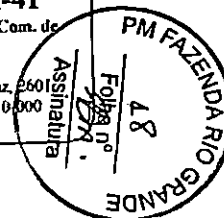
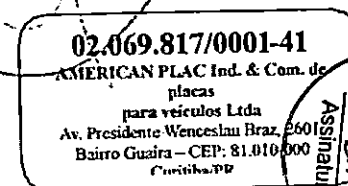
Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

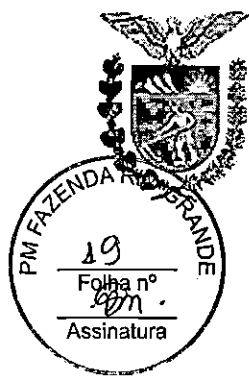
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Alexandra M. Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Mair. 354149
Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025371371-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.069.817/0001-41**
Nome: **AMERICANPLAC IND E COM PLACAS P/ VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.069.817/0001-41

Razão Social: AMERICANPLAC - IND. E COM. DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA

Endereço: AV PRES. WENCESLAU BRAZ 2601 / VILA LINDOIA / CURITIBA / PR /
80010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011703210758276560

Informação obtida em 01/02/2022 14:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, natural de Curitiba – PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG 5.998.854-9/SESP/PR e CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2605, Vila Lindola, CEP 81.010-001, e

RUTH SCARAMUSSA, brasileira, natural de Curitiba – PR, solteira, maior, empresária, nascida em 01/11/1946, portadora do RG 1.042.381/SESP/PR e CPF/MF 201.965.479-20, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2605, Md. 2, Vila Lindola, CEP 81.010-001.

Unicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME**, com sede em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindola, CEP 81.010-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.069.817/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.03761336 em 09/07/1997, resolvem modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: O objeto social **PASSA A SER** Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista de móveis.

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO – Ocorrem as seguintes alterações no quadro societário:

1º Parágrafo – Ingressa na sociedade **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA**, brasileiro, nascido em 11/05/1955, natural de Curitiba – PR, separado judicialmente, empresário, portador do RG 1.289.830-4/SESP/PR e CPF/MF 258.788.409-87, residente e domiciliado na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindola, CEP 81.010-001, Curitiba/PR.

2º Parágrafo – Sai a sócia **RUTH SCARAMUSSA**, a qual vende e transfere a título oneroso as quotas conforme lei 18.573/2015, de pleno direito, de forma irrevogável e irrevogável,

(Página 1 de 7)

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 02.069.817/0001-41

NIRE 412.03761336

ATIVO E PASSIVO, a parte de suas quotas da seguinte forma: 650 (cem) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** acima qualificado.

3º Parágrafo - O Sócio **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO**, retro qualificado, vende e transfere a título oneroso as quotas conforme lei 18.573/2015, de pleno direito, de forma irrevogável e irrevogável, ATIVO E PASSIVO, parte de suas quotas da seguinte forma, 12.350 (doze mil, trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA - Conforme alterações acima o capital social fica distribuído da seguinte forma: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas c moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	80	52.000	52.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA	20	13.000	13.000,00
TOTAL	100	65.000	65.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** e **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO** os quais ficam dispensados de prestar caução, na qualidade de sócios-administradores da sociedade farão uso da sociedade individualmente, nas repartições públicas ou privadas, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais e/ou cauções de favor.

Página 2 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Facultam-se os administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, natural de Curitiba – PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG 5.998.854-9/SESP/PR e CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2605, Vila Lindola, CEP 81.010-001, e

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA, brasileiro, nascido em 11/05/1955, natural de Curitiba – PR, separado judicialmente, empresário, portador do RG 1.289.830-4/SESP/PR e CPF/MF 258.788.409-87, residente e domiciliado na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindola, CEP 81.010-001, Curitiba/PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME**.

Página 3 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336

com sede em Curitiba - PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindaia, CEP 81.010-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.069.817/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.03761336 em 09/07/1997, resolvem modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME**, com sede em Curitiba - PR, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 2601, Vila Lindaia, CEP 81.010-001

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos; Fabricação de letras, letreiro, placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas com moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	80	52.000	52.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA	20	13.000	13.000,00
TOTAL	100	65.000	65.000,00

Página 4 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA** e **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO** os quais ficam dispensados de prestar caução, na qualidade de sócios-administradores da sociedade, farão uso da sociedade individualmente, nas repartições públicas ou privadas, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais e/ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 5 de 7

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 02.069.817/0001-41

NIRE 412.03761336

Parágrafo Segundo: Facultam-se os administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 6 de 7

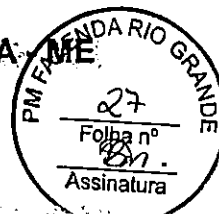
Para Uso Exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 02.069.817/0001-41
NIRE 412.03761336



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

O presente instrumento, será assinado em 1(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de junho de 2019

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA
RG 1.289.830-4/SESP/PR
SÓCIO-INGRESSANTE

RUTH SCARAMUSSA
RG 1.042.381/SESP/PR
SÓCIA-RETIRANTE

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO
RG 5.998.854-9/SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Página 7 de 7

Para: Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298;
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC – IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRIAL DE NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - PR - Fone: (41) 3346-2197
Selo HBRG4: 2u3sb.bn7RW, Controle: ISAcf.fkbbk
Consultar Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de RUTH SCARAMUSSA (254426) Del.
16 (0280)

Curitiba-PR, 11 de julho de 2019
Em Teste da Verdade:

Sandro Nilsen, Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: DRGh4u9sfo:WojC8 - CJE:Es.wURky
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s)
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, ROBE
JOSE SCARAMUSSA
Fazenda Rio Grande-PR, 01/07/2019



DIEGUEIRO DA SILVA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 13:33 SOB Nº 20193937298.
PROTOCOLO: 193937298 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903411184. NIRE: 41203761336.
AMERICANPLAC - IND E COM DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Tamara Cassula & Cia Ltda	CNPJ: 08.515.222/0001-59
E-mail: forteplacascuritiba@hotmail.com	Contato: Wanderley / Fernanda
Fone: (41) 3268-4468 / 99707-5611	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	R\$ 200,00	R\$10.000,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

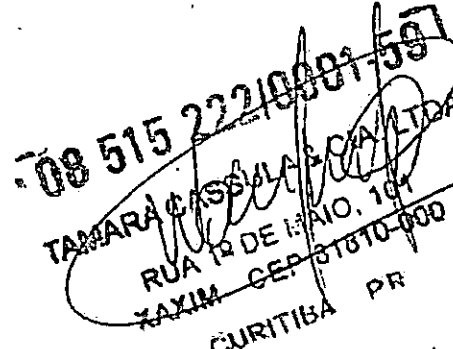
Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

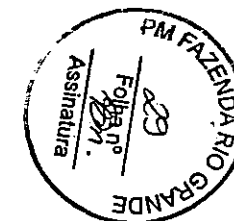
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com
☐(41) 3627-8585


Alexandra M. Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matr. 354149


TAMARA CASSULA & CIA LTDA
RUA 19 DE MAIO, 101
JAXIM - CEP 81810-000
CURITIBA - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAMARA CASSULA & CIA LTDA
CNPJ: 08.515.222/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:11 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **D3F7.26D8.D526.B5A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAMARA CASSULA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.515.222/0001-59

Certidão nº: 4104935/2022

Expedição: 01/02/2022, às 14:56:20

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAMARA CASSULA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.515.222/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

1. **WANDERLEY JOSE CASSULA**, brasileiro, maior, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá/PR, nascido no dia 12 de Abril de 1966, portador da cédula de identidade civil RG. N.º 3.979.743-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n.º 569.301.439-87; residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340.
2. **TAMARA CASSULA**, brasileira, maior, do comércio, solteira, natural de Cianorte/PR, nascida no dia 27 de Abril de 1987, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.119.879-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 061.804.029-30, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340. Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205835973, em 05 de Dezembro de 2006, CNPJ n.º 08.515.222/0001-59, com sede e foro a Rua Primeiro de Maio, n.º 153, Térreo, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.810-000, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Na cláusula segunda da segunda alteração contratual a sociedade tem como objeto social de Fabricação de outros produtos de metal para fabricação de placas de identificação de veículos e a partir da presente alteração passa a ser Fabricação de letreiros, letrados e placas de qualquer material; exceto luminosos (Cnae 3299003).

**CONTRATO CONSOLIDADO
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

1. **WANDERLEY JOSE CASSULA**, brasileiro, maior, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá/PR, nascido no dia 12 de Abril de 1966, portador da cédula de identidade civil RG. N.º 3.979.743-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n.º 569.301.439-87, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340.
2. **TAMARA CASSULA**, brasileira, maior, do comércio, solteira; natural de Cianorte/PR, nascida no dia 27 de Abril de 1987, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.119.879-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 061.804.029-30, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio n.º 1602, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP 81.820-340. Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205835973, em 05 de Dezembro de 2006, CNPJ n.º 08.515.222/0001-59, com sede e foro a Rua Primeiro de Maio, n.º 153, Térreo, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.810-000.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 08.515.222/0001-59
NIRE N.º 41205835973**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Cnae 3299003).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios: **WANDERLEY JOSÉ CASSULA**, com R\$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinqüenta Reais); **TAMARA CASSULA**, com R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais) **FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.** Cada sócio subscreve e integraliza as suas quotas de Capital Social da seguinte forma: O sócio **WANDERLEY JOSÉ CASSULA** subscreve e integraliza as quotas de capital social, no ato da assinatura deste contrato em 25 de Novembro de 2006, com os seguintes bens: (01) Uma Prensa Excêntrica, conforme Nota Fiscal nº 007856 série "1" datada de 10/08/2006, da HERVAL PLACAS PC LTDA, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); (02) Uma Prensa Hidráulica, conforme nota fiscal nº 000236, série "1" datada de 09/06/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); (03) Ferramenta de corte, (carro e moto) conforme nota fiscal nº 000236, série "1" datada de 09/06/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais); (04) Uma Guilhotina manual de 1 metro, conforme nota fiscal nº 000236, série "1" 09/06/2006, da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); (05) um bate friso de carro padrão conforme nota fiscal nº 000297, série "1" datada de 10/08/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); (06) Um bate friso de moto padrão, conforme nota fiscal nº 000297, série "1" datada de 10/08/2006 da BK SUL FERRAMENTARIA LTDA, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais); (07) Um Alfanumérico carro (-10%RE3), conforme nota fiscal nº 000935 série "1" datada de 16/10/2006, da BRAFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais); (08) Um Alfanumérico moto (-10%RE), conforme nota fiscal nº 000935, série "1" datada de 16/10/2006, da BRAFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); (09) Uma Tarjeteira de letras, conforme nota fiscal nº 000935, datada de 16/10/2006 da BRAFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); (10) Um Compressor de ar marca Chiaperini 5,2/60, conforme nota fiscal nº 000808 datada de 24/08/2006, da J.B GONSALVES & MORALES LTDA, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e que os referidos bens ficarão disponíveis para a sociedade a partir da data da assinatura deste contrato. Os bens e equipamentos subscrito e integralizados pelo sócio **WANDERLEY JOSÉ CASSULA**, totalizam R\$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinqüenta Reais). A sócia **TAMARA CASSULA** subscreve e integraliza as suas quotas de capital com R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

Os sócios WANDERLEY JOSÉ CASSULA e TAMARA CASSULA declaram para os fins legais e fiscais, que a partir da data da assinatura do contrato, ou seja, em 25 de Novembro de 2006, todos os bens e valores dados como forma de subscrição e integralização do capital social estão a disposição da sociedade, dando-lhes, plena, geral rasa e irrevogável quitação, sem quaisquer ônus para a sociedade. O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WANDERLEY JOSE CASSULA	13.350 quotas	R\$ 13.350,00
TAMARA CASSULA	6.650 quotas	R\$ 6.650,00
TOTAL	<u>20.000 quotas</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede Rua Primeiro de Maio, nº 153, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.810-000

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a **WANDERLEY JOSE CASSULA**, com poderes e atribuições podendo assinar Isoladamente, autorizado o nome empresarial, de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
TAMARA CASSULA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.515.222/0001-59
NIRE Nº 41205835973**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

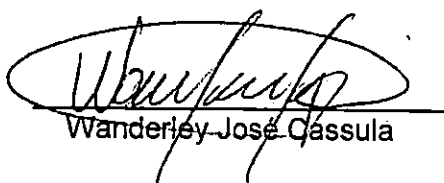
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

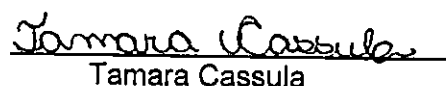
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

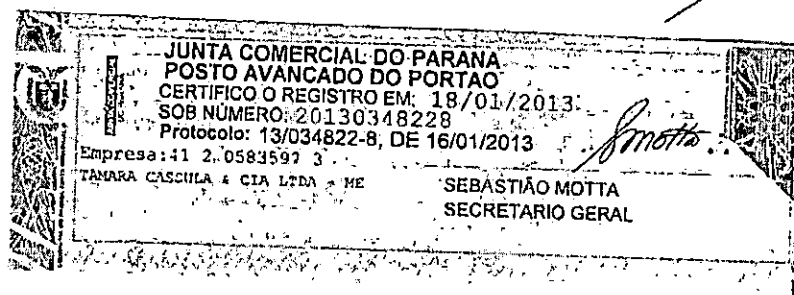
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2012.


Wanderley José Cassula


Tamara Cassula





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 08 de NOVEMBRO de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: GTI IND E COM DE PLACAS P/VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	CNPJ: 77.530.848/0001-57
E-mail: gti-placas@hotmail.com	Contato: Beto
Fone: (41) 3627-4900	Fax: (41) 98517-1009

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	UNID.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de identificação de carro	Par	50	190,00	9.500,00
2	Placa de identificação de moto	Unid	10	120,00	1.200,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

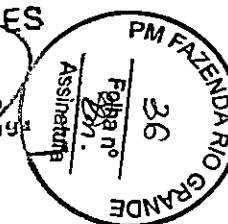
Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr


Alexandra M. Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matr. 354149

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

77.530.848/0001-57
GTI - IND. E COM. DE PLACAS
P/ VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA ME
RUA GUARESMEIRA, 630
EUCALIPTOS - CEP: 83.520-490
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.

Internet (<http://www.st.jus.br>).

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalhistas.

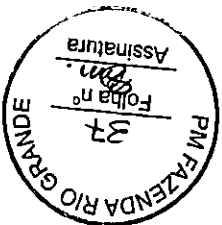
77.530.848/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº Certifica-se que GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS

de sua expedição.

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data Expedição: 01/02/2022, às 14:57:00
Certidão nº: 4105143/2022
CNPJ: 77.530.848/0001-57
AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
Nome: GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 77.530.848/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:19:38 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **3873.A47C.671D.89F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ/MF 77.530.848/0001-57
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.0115494-7

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050;

GUILHERME SCARAMUSSA, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, nascido em 20/12/2000, menor impúbere, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.452.829-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 090.108.709-28, residente e domiciliado à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.360-0580, que será representado por sua mãe: **BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ**, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050. Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na Rua Goiabeira, 198, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-527, devidamente inscrita no CNPJ/MF 77.530.848/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0115494-7, por despacho em sessão de 15/08/1977. Resolvem alterar o Ato Constitutivo da empresa de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas Leis nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e nº 11.638 de 28 de novembro de 2007, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A empresa **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na Rua Goiabeira, 198, Bairro Eucaliptos, CEP 83820-527 **PASSA A SER** Rua Rio Eufrates, 192, Centro, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-088.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Página 1 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.jucepar.pr.gov.br

GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.0115494-7



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA -

ME

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NIRE 412.0115494-7

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050;

GUILHERME SCARAMUSSA, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, nascido em 20/12/2000, menor impúbere, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.452.829-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 090.108.709-28, residente e domiciliado à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-0580, que será representado por sua mãe: **BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ**, brasileira, maior, solteira, natural Curitiba - Paraná, nascida em 09/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.576.043-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.582.559-88, residente e domiciliada à Rua Alagoas 3060, Guaíra - Curitiba - PR CEP 80.630-050;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Rua Rio Eufrates, 192, Centro, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-088, devidamente inscrita no CNPJ/MF 77.530.848/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0115494-7, por despacho em sessão de 15/08/1977. Resolvem consolidar o Ato Constitutivo da empresa de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas Leis nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e nº 11.638 de 28 de novembro de 2007, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, à Rua Rio Eufrates, 192, Centro, CEP 83833-088.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 2 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ/MF 77.530.848/0001-57
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.0115494-7

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material; e Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ	99	49.500	R\$ 49.500,00
GUILHERME SCARAMUSSA	1	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá à sócia BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ, a qual fica dispensada de prestar caução, na qualidade de sócia-administradora da sociedade fará uso da sociedade individualmente, nas repartições públicas ou privadas, ativa e passiva, judicial e

Página 3 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018

GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.0115494-7



extrajudicial, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais e/ou cauções de favor, fica autorizado ambos os sócios administradores a onerar, alienar, vender, ceder, doar e transferir, bens imóveis da sociedade, **SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO**, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)..

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 4 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

CNPJ/MF 77.530.848/0001-57

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.0115494-7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Barbara L. R. Grütz

BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Barbara L. R. Grütz

GUILHERME SCARAMUSSA

Menor - Impúbere Representado por sua Mãe:
BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ

Barbara L. R. Grütz

BARBARA LEGNANI DA ROSA GRITZ

Mãe do menor-impúbere: GUILHERME SCARAMUSSA

Página 5 de 5

Para Uso Exclusivo JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 11:24 SOB Nº 20182060306.
PROTOCOLO: 182060306 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801381075. NIRE: 41201154947.
GTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA - ME

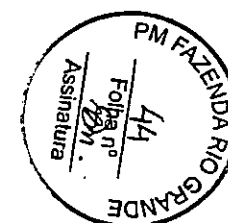
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

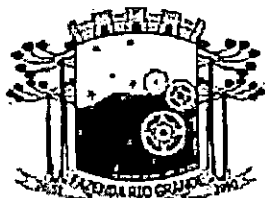
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 01/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 66-06-2209 - Placa de identificação de carro									
24/2022	01/02/2022	01/03/2022	1	GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS		50,000	190,0000	9.500,00	Sim ***
24/2022	01/02/2022	01/03/2022	1	TAMARA CASSULA & CIA LTDA - (14097)		50,000	200,0000	10.000,00	Não
24/2022	01/02/2022	01/03/2022	1	AMERICANPLAC-IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LT		50,000	200,0000	10.000,00	Não
Preço Médio →							196,67	9.833,50	
Material: 66-06-2210 - Placa de identificação de moto									
24/2022	01/02/2022	01/03/2022	2	GTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS		10,000	120,0000	1.200,00	Sim ***
24/2022	01/02/2022	01/03/2022	2	TAMARA CASSULA & CIA LTDA - (14097)		10,000	130,0000	1.300,00	Não
24/2022	01/02/2022	01/03/2022	2	AMERICANPLAC-IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS LT		10,000	130,0000	1.300,00	Não
Preço Médio →							126,67	1.266,70	
Total Preço Médio →							323,33	11.100,20	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 62027/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

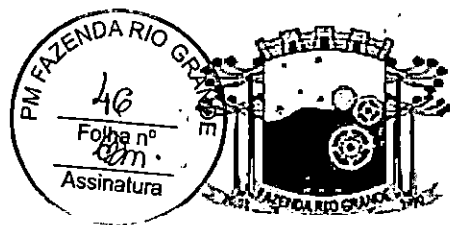
1) **OBJETO:** Abertura de Licitação para aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 11.100,20 (Onze mil cem reais e vinte centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
891	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000

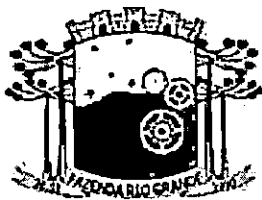


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
656	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.30	1934
658	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.30	1934
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
770	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30	1936
774	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.30	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1154	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.30	1000
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- (X) Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
 () Não há previsão recursos orçamentário.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

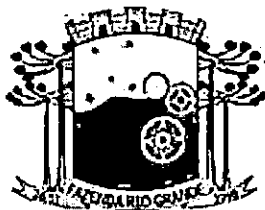


- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 01/02/2022

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula – 353.318
Contador CRC/PR 027574/O-6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 62027/2021
Memorando n° 327/2021- Frotas

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há processo/contrato/ata de registro de preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e Pregão Eletrônico n° 99/2021 resultado deserto, conforme documentação anexa, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2022.


Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 028/2022

Processo nº 62027/2021

Interessado: Divisão de Frotas Municipais

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Divisão de Frotas Municipais, para a contratação de empresa especializada em confecção de placas com a instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Da análise ao procedimento administrativo, tem-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas as respectivas cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de fevereiro de 2022.


Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador do Município
Matrícula n.º 353.684
OAB/PR n.º 40.630



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 62027/2021

MEMORANDO Nº 327/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Frotas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2022.

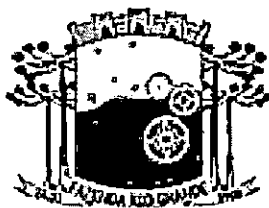
Priscilla

Priscilla Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Em tempo:

*Seguindo os trâmites
legais e aguardando o Decreto
municipal*

Geovana
01/02/2022
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 3645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62027/2022

Em, 01 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de placas de instalação, para veículos da frota municipal.

Valor Máximo: R\$ 11.100,20 (onze mil, cem reais e vinte centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de fevereiro de 2022 às 13:30h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
891	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
656	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.30	1934
658	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.30	1934
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
770	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30	1936
774	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.30	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1154	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.30	1000
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2022

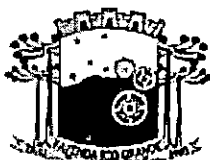
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

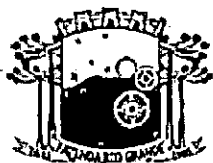
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

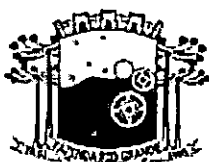
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

18.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 fevereiro de 2022.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

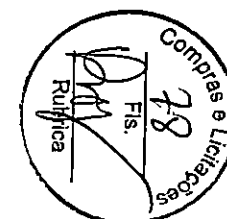
Nr.: 2/2022 - PE

Processo Administrativo: 13/2022
Data do Processo Adm.: 03/02/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 03/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	PAR	Placa de identificação de carro,		196,6700	9.833,5000
2	10,000	UNI	Placa de identificação de moto		126,6700	1.266,7000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	11.100,2000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando possíveis aquisições pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de trânsito de acordo com o artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro dessa forma, a aquisição de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas em local determinado pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354149, ambos servidores repre-



sentando o setor de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3. Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4. Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6. Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9. Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- 6.12. Emitir nota fiscal referente ao serviço, informando a secretaria a qual foi prestado o serviço, o empenho, a data a qual foi feita a instalação, e a informação da placa que foi instalada. Esta deverá ser entregue ou enviada por e-mail à Divisão de Frotas em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

7.3. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando na data da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. De acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (____) _____
Fax nº: (____) _____
Telefone Celular nº: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

3.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência** e **Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Antonio Marcos Fidencio**, matrícula 358.594, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.2. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

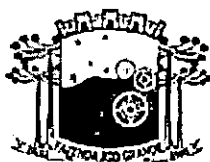
7.3. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.3.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
891	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
656	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.30	1934
658	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.30	1934
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
770	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30	1936
774	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.30	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1154	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.30	1000
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022
PROTOCOLO nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 045/2022

Processo nº 62027/2021

Interessado: Divisão de Frotas Municipais

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas para veículos da frota municipal.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.


Fábio-Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **22 de fevereiro de 2022 às 13:30h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
891	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
656	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.30	1934
658	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.30	1934
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
770	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30	1936
774	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.30	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1154	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.30	1000
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022”.



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

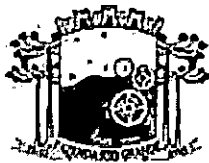
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

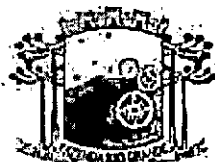
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

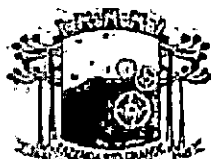
14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

18.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;**
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) presentes razões de interesse público.**

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 fevereiro de 2022.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

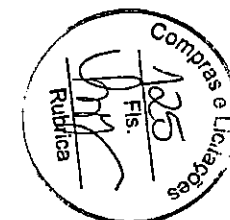
Nr.: 3/2022 - PE

Processo Administrativo: 13/2022
Data do Processo Adm.: 03/02/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 03/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	PAR	Placa de identificação de carro,		196,6700	9.833,5000
2	10,000	UNI	Placa de identificação de moto		126,6700	1.266,7000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	11.100,2000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas automotivas, em alumínio, com instalação, para veículos da frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/SERVIÇO
1	50	PAR	Placa de identificação de carro
2	15	UN.	Placa de identificação de moto

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando possíveis aquisições pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de veículos tipo, carros, motos, caminhões, entre outros, ou troca de placas e tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgão de transito de acordo com o artigo 115 do Código de Transito Brasileiro dessa forma, a aquisição de placas automotivas em alumínio, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para confecção e instalação das placas em local determinado pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula nº 358677, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354149, ambos servidores repre-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sentando o setor de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo deste termo de referência.
- 6.2. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.3. Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.4. Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 6.6. Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 6.7. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 6.9. Fornecer os números de telefone bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 6.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- 6.12. Emitir nota fiscal referente ao serviço, informando a secretaria a qual foi prestado o serviço, o empenho, a data a qual foi feita a instalação, e a informação da placa que foi instalada. Esta deverá ser entregue ou enviada por e-mail à Divisão de Frotas em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

7.3. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando na data da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. De acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

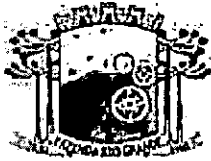
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO Nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

3.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Antonio Marcos Fidencio**, matrícula 358.594, fiscal de execução e **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula 354.149, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

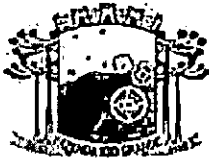
5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.2. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

7.3. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.3.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

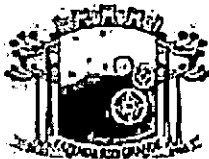
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
891	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
656	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.30	1934
658	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.30	1934
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
770	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30	1936
774	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.30	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1154	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.30	1000
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2022
PROTOCOLO nº. 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.833,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

2 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.266,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROTOCOLO 62027/2021
Processo Administrativo nº. 13/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 08/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

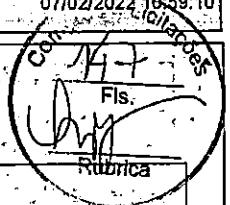
Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/02/2022 10:59:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/02/2022.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00003/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

N° do Processo: 62027/2021 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional Quantidade: 2

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da Pta das Secretarias Municipais

Data da Divulgação

08/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/02/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação:

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 026/2022 de 07 de fevereiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2022 SMC9
De 07 de fevereiro de 2022

Súmula: Indicação de servidor Fiscal de Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº. 5.958/2021 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

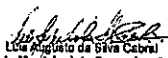
Art. 1º. Fica nomeado o Diretor de Área da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para o cargo de Fiscal de Gestão, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Diretor de Área: Elail de Ramos
Matrícula nº: 359048
CPF: 031.044.889-07

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao locato.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2022.


Luiz Augusto da Silva Cabral
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto 5897/2021

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Amadori, nº 281 - Jardim
Fazenda Rio Grande, PR - 81.900-000



PORTARIA Nº 001/2022
De 06 de fevereiro

SÚMULA: Designa servidora como responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Habitação, conforme específica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº. 168/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BELO - matrícula nº: 350328, como responsável pela Prestação de Contas das diárias da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2022.


Círculo de Habitação
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Ceará, 204 - Eucalipto - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AJSM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 33.094.305/0001-04;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.589, com área construída de 600 m² e ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 67/2020;
PROTOCOLO: 63048/2021;
VALOR TOTAL: Fica acrescido o montante no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e secentos reais), conforme acordado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROTOCOLO 63047/2021
Processo Administrativo nº. 18/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 09/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022.


Mayra Wladimir Sousa
Presidente Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madelira Indústria Artesanal de Móveis LTDA CNPJ: 77.634.699/0001-76, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de estruturas de madeira e de móveis, Instalada à Rua México nº 153, Colombo/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2021, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões seccionados em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.389.639/0001-68, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 72.494,56 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). O pregoeiro atende a legislação prelevante em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 016/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
Processo Administrativo nº. 13/2022 | Protocolo nº
62027/2021
Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas em 07/02/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 17.105.569/0001-39 Av. Dom Pedro II, nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO Nº 06720201
OBJETO: Credenciamento do Instituto de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria Municipal de Educação do Quatro Barras.
CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 17.105.569/0001-39.
END SE LE: CREDENCIADA: Naziel de Oliveira- Cpf:716580.789-15.
LEIA-SE: Lhaxvux Consultoria Educacional e Ambiental, pessoas jurídicas inscrita no CNPJ sob o nº 19.357.484/0001-59.
VALOR: R\$ 907.998,12 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12/1/2022.

 **Acesse
nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE**

 República Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª
CIRCUNSCRIÇÃO
ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE
CURITIBA
Rua Voluntários da Pátria, 475 – Fone: 3233-
8158
E-MAIL: esr@regimoveis.org.br – FAX: 3236-1

OFFICIAL TITULON
CPF 08-27-96-256

SUBSTITUTAS
Vila Rica - Rio de Janeiro
Georgina Ferreira da Silva, Cônego de

Catuba, 31 de janeiro de 2022.

Estará para conhecimento de UNILUARIMA S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,
Astrólogo Gobbo, oficial titular do Nono Registro de Imóveis da Comarca de
Curitiba, Estado do Paraná,

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, o duple
verencio conhecimento, na forma do artigo 216-A, da Lei 6015/73, em especial a
UNILUARIMA S/A, COMERCIO E INDUSTRIA, que foram apresentados e publicados pela
andor, contra, nesta cidade, requerimento e demais documentos necessários pelo
legistação em vigor (art. 216-A da Lei 6.015 de 1973 – Lei das Registros
Públicos, e as elencados no Provimento 85 de 14.12.2017 do Conselho
Nacional de Justiça), que objetiva o reconhecimento do domínio através da
usucapção administrativa em favor de ZELINDA ASSME, da parte local de 75%
do lote de terreno sob nº 14 da quadra 03 da Planta Recento Nobre
Villandy, situada na rua Euclides Maciel nº 150,, no bairro Boa Vista,
neste cidade, cujo imóvel tem como co-proprietários: Uniluarima S/A,
Comércio e Indústria e Shwaga do Brasil, conforme matrícula nº 103 532 deste
º Registro de Imóveis. Os documentos apresentados ficam tranqueiros ao
tome da eventual interessado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, é contar da
publicação, inclusive para colação de cópia, na primeira serventia, ficando
vencida e retirada da serventia. O presente edital é publicado por duas vezes,
em atendimento ao disposto no art. 216-A da Lei 6.016 de 1973 e após a
publicação é transmitido o prazo acima, e não tendo sido apresentada
impugnação será aberta a matrícula para o imóvel é arrolado o registro do
reconhecimento do domínio do imóvel, na usucapião, em favor dos
requerentes.

Astrólogo Gobbo

[Assinatura]

Oficial Titular.

(Circular selada com rubrica "RECEBIDO")

[illegible]

o dois reais e noventa centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

10280/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

Processo Administrativo nº. 13/2022 / Protocolo nº 62027/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 08/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

10363/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2021, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões seccionados em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.639/0001-68, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 72.484,66 (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 015/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

10468/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Caixas Térmicas, Gelos Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorímetro, Fluorímetro, Turbidímetro, Decibelímetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12 vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 80.938,59 (oitenta mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Os lotes 02, 03 e 04 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 017/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

10479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 03/2022 / Protocolo nº 68886/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 08/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

10561/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.666.939/0001-68, sediada na Rua Zóilo Meira Simões, 410, Figueira, legalmente designada através da Portaria nº 006/2021, que receberá proposta do dia 08/02/2022 até 18h, Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 08/02/2022, para aquisição de PREÇOS DE CONCRETO USINADO, FCK 15 MPa e CONCRETO USINADO PARA MUR DE ARRIOSTAMENTO E OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Interessados que os produtos deverão ser entregues em custos adicionais consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site www.licitacoes.com.br ou pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 75272622

Documento emitido em 08/02/2022 09:15:47.

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços

Nº 11108 | 08/02/2022 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zóilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 07/02/2022. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

10317/2022

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 1/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 28 de fevereiro de 2022, às 9 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Leilão nº 1/2022 que tem por objeto alienação de bens públicos automotivos e equipamentos do Município de Formosa do Oeste/PR, em conformidade com as Leis Municipais nº. 962/2020 e 1005/2021. Valor estimado da alienação é de R\$ 32.916,00. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 8 de fevereiro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Leiloeiro no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (44) 3526-1122, e-mail licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Sexta-Feira, 04 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

10127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 4/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de bueiros nas Estradas Transversal (Córrego Central) e Guaporé (Córrego Tatu) conforme orçamento, cronograma e projetos, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 04/02/2022. A sessão pública será realizada dia 24/02/2022, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/modulo_licitacoes.

Formosa do Oeste, Sexta-Feira, 04 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

9826/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 5/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Transversal, trecho da Estrada Edmundo Mercer até a Estrada Jaboticabal, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 04/02/2022. A sessão pública será realizada dia 24/02/2022, às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/modulo_licitacoes.

Formosa do Oeste, Sexta-Feira, 04 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

8927/2022

Foz do Iguaçu

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
18 DE LICITAÇÕES

para prestação de serviços de manutenção e refrigeração, ar condicionado, tubulação de gás e unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, constantes no Anexo I - Termo de Referência e avaliação das propostas: 21 de Fevereiro de 2022, às 10h00min. O Edital deverá ser retirado no site www.licitacoes.com.br com o Nº do ID 920849. Maiores informações podem ser obtidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03 de março de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes/PR, 4 de fevereiro de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para efetuar Pavimentação Polidétrica com Blocos Sextavados em treco rural - Estrada São Roque, celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Cafetal do Sul, Convênio nº 219/2019 SEAB: às 08:45 horas do dia 08 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para efetuar Recapeamento Asfáltico, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Cafetal do Sul, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Convênio nº 04/2022-SEIL: às 08:45 horas do dia 04 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para efetuar Pavimentação Asfáltica, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafetal do Sul, Convênio nº 908791/2020: às 08:45 horas do dia 07 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 022/2022 - Processo Digital nº 1602/2022. Torna público que fará realizar, pela plataforma Licitações-E do Banco do Brasil às 09:00h do dia 21/02/2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote para a Aquisição de Rolo Compactador Vibratório Auto Propulsor para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, conforme especificações e justificativas relacionadas no Anexo I deste Edital. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB. Recursos: Aquisição de rolo compactador; Livres.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2022 - Processo Digital nº 2050/2022. Torna público que fará realizar, pela plataforma Licitações-E do Banco do Brasil e às 09:00h do dia 22/02/2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote para a Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações e justificativas relacionadas no Anexo I deste Edital. Secretaria Municipal de Administração - SEADM. Recursos: Livres; Saúde - REC. Vinculadas; Salário Educação - EX. COR.; Bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde; Taxas-Exerc. Poder de polícia; Bloco I - PSB; Proteção social especial de média e alta complexidade; FUNREBOM EX CORR; Gerência de trânsito; FUNDEB 30% - EX. Corrente; Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Saúde/Custeio; Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Saúde.

Os editais completos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, Tel. (44)3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site <https://campomourao.atende.net>, ou no www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.909.775,00 Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais). Abertura das Propostas: 08:30Horas do dia 24/02/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, s/ito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema/PR, 4 de fevereiro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital do item 44, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 22/02/2022 às 09h00min. Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 7 de fevereiro de 2022.
ANA COTERLI HANK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 4/2022

Objeto: 18.432,50 m³ de recape em CBUQ, no Centro, Sessão Pública: 11 de março de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.348.869,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascaavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 7 de fevereiro de 2022.
CAETANO HORST KESSLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Município de CHOPINZINHO/PR Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Edital nº 14/2022. Data da Licitação: Dia 21 de FEVEREIRO de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRAS. Valor estimado: R\$ 1.090.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 7 de fevereiro de 2022.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna pública a repúblicação da licitação: Processo Nº. 016/2022 - Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural - Fundamento: n.º 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015 e recomendação administrativa nº 018/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Cidade Gaúcha - PR. Credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas: até as 17h00min do dia 04/03/2022, na Prefeitura de Cidade Gaúcha, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. Outras informações. Departamento de Licitações/fone (44) 3675-4300 - ramal 4326

Em 7 de fevereiro de 2022.
MARCIA ROSANA WINTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões seccionados em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: ELETRÔFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.639/0001-68, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 72.484,66 (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 015/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Janeiro de 2022.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Caixas Térmicas, Gelos Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorímetro, Fluorímetro, Turbidímetro, Decibelímetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12 vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 80.938,59 (oitenta mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos); Os lotes 02, 03 e 04 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 017/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de fevereiro de 2022.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo Adm. Nº. 13/2022 / Prot. nº 62027/2021

Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 08/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	62027/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com Instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2201185420057210833903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.100,20
Data de Lançamento do Edital	08/02/2022
Data da Abertura das Propostas	22/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar Excluir



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 3/2022

Às 13:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 62027/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 3/2022. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 9.833,5000

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado

Item: 2

Descrição: Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.266,7000

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. :

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2022

Protocolo nº 62027/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Secretaria Municipal de Administração

Considerando que a sessão realizada no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 do Pregão Eletrônico nº 03/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", resultou **deserta**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Administração quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza

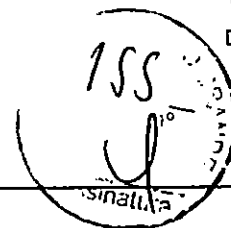
Pregoeira

Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062027/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

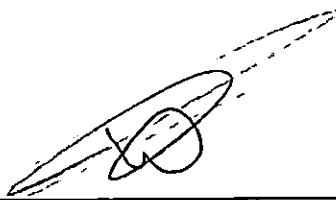
Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0062027/2021	Processo	memo 327 - abertura	03/03/2022 14:01	☐	☐

Obs. do andamento: Considerando que a sessão resultou deserta, remetemos o procedimento licitatório para análise e manifestação da Secretária Municipal de Administração quanto a revogação do mesmo.

Obs. do processo: Processo licitatório PE 76/2021 se deu deserto, encaminhado para prosseguimento tendo em vista a necessidade e urgência do item. Fly anterior 38834/2021

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Total de processos: 1



Responsável

Hora: 14:01:02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MEMORANDO Nº 048/2022.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2022

A Pregoeira Municipal

Vimos pelo presente solicitar a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2022 o qual tem por objeto a "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", visto que não houve interessados habilitados para a participação do certame licitatório.

Solicito que o processo seja remetido a Divisão de Frotas, para que se proceda novo pedido de abertura de licitação, seguindo os tramites legais.

Sem mais para o momento.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062027/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

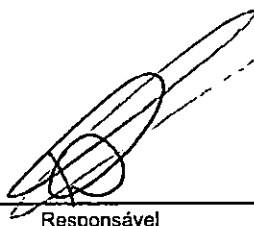
Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0062027/2021	Processo	memo 327 - abertura	04/03/2022 08:02	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Processo licitatório PE 76/2021 se deu deserto, encaminhado para prosseguimento tendo em vista a necessidade e urgência do item. Fly anterior 38834/2021

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Total de processos: 1


Responsável

Hora: 08:02:13



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 120/2022



Processo nº 62027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas

Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de placas para veículos da frota municipal, com instalação. A revogação foi solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *deserta*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade e urgência dos objetos pretendidos.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

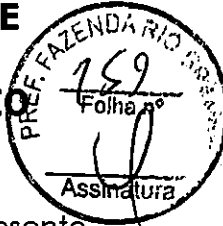
Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 03/2022 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062027/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0062027/2021	Processo	memo 327 - abertura	04/03/2022 13:47	☐	☒

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja revogado.

Obs. do processo: Processo licitatório PE 76/2021 se deu deserto, encaminhado para prosseguimento tendo em vista a necessidade e urgência do item. Fly anterior 38834/2021

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:47:49



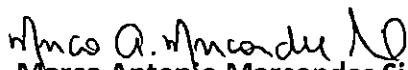
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 03/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 120/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 046/2022 de 074 de março de 2022

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022

PROTOCOLO: 60709/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSÍRES NUNES ME
CNPJ: 01.742.751/0001-85
VALOR: R\$ 12.270,00 (Doze mil duzentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 04/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 03/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota dos Secretários Municipais", tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 120/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de MARCOS OSÍRES NUNES ME, no valor total de R\$ 12.270,00 (Doze mil duzentos e setenta reais), com base do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 118/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 60709/2021.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROTOCOLO 63116/2021
Processo Administrativo nº 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 017/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 09 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 22 de março de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8738 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de março de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

19815/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 29 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DOS PRODUTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Março de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

19742/2022

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: Inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação, a ser realizada pela PMCP em data futura.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até 23/03/2022

LOCAL: Protocolo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio- Rua Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: No Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou solicitação via e-mail: licitacaopmcp@gmail.com

Maiores Informações: (43) 3520-8013

Cornélio Procópio-PR, 07 de março de 2022.

Dulcinéia Soares Ferreira da Silva

Comissão de Licitações

20057/2022

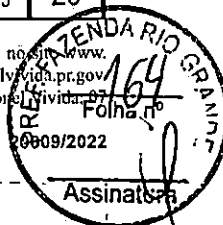
Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de março de 2022 até às 08h00min do dia 22 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de março de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 22 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 889.331,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os

procedimentos para acesso no Pregão Eletrônico estão disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação resultou deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 120/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

19831/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 103/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

19994/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022

Processo Administrativo nº. 45/2022 Protocolo nº 60.288/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pulseiras de identificação de protocolo de classificação de risco para UPA conforme protocolo de Manchester, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

20049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

Processo Administrativo nº. 41/2022 Protocolo nº 60526/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Correlatos, Macacões Impermeáveis e Curativos Específicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

20051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

Processo Administrativo nº. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Março de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

20077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

Processo Administrativo nº. 021/2022 / Protocolo nº 63116/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRANSBORDO NOVO DOTADO DE GUINCHO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA NOVO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA E DE 01 RETROSCAVADEIRA NOVA, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado/PR, 4 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2022 - Concorrência Pública Nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV Nº 914892/2021(MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor total: R\$ 8.389.598,45. Prazo de execução: 12 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: 021/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Agroindustrial Freitas Eireli - EPP. Objeto: fornecimento de 01 carteira agrícola basculante nova, com recursos oriundos do convênio Nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Valor total: R\$ 33.000,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

Contrato: 022/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Argos LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de 01 grade niveladora nova, com recursos oriundos do convênio Nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Valor total: R\$ 31.053,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

Contrato: 023/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Milani Comércio de Máquinas LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de 01 grade aradora nova, com recursos oriundos do convênio Nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Valor total: R\$ 36.000,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços Nº 003/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer Nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Administrativo n. 41/2022 Protocolo Nº 60526/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Correlatos, Macacões Impermeáveis e Curativos Específicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Adm. Nº 021/2022 / Prot. Nº 63116/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de roupas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/1993, conforme Parecer Nº 120/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de março de 2022.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 104/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/1993, conforme Parecer Nº 103/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo n. 46/2022 Protocolo Nº 69219/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria Nº 006/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES NO LITORAL PARANAENSE, PROJETO MELHOR IDADE - CRAS, Valor R\$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 inciso V da lei Nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira/PR, 4 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.
OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.

Contrato Nº.: 16/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência.: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022
Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

Contrato Nº.: 17/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Valor.: 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
Vigência.: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022
Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

Contrato Nº.: 18/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
Valor.: 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência.: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022
Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR Pregão Eletrônico Nº 02/2022, o qual tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA- PLATAFORMA+BRASIL, em favor das seguintes empresas:





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

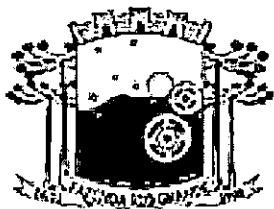

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62027/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2201185420057210833903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.100,20		
Data de Lançamento do Edital	08/02/2022	Data Registro	08/02/2022
Data da Abertura das Propostas	22/02/2022	Data Registro	07/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	04/03/2022		

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 03/2022

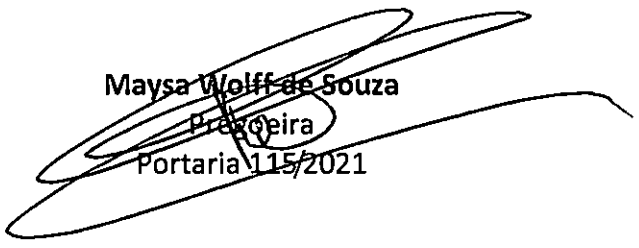
Protocolo Fly nº: 62027/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **03/2022**, com objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021